



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUMA

PORTARIA Nº 036/2017

**CONCEDER LICENCIAMENTO
AMBIENTAL A RECAPAGEM
PNEU FORTE LTDA**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que altera a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e também a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 2892/2016**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENCIAMENTO AMBIENTAL UNIFICADO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para atividade de **REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS E COMERCIO A VAREJO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, com capacidade mensal de 1200 unidades**. Inscrita no CNPJ sob nº 00.694.545/0001-45, situada na Rodovia BR 324, s/nº, KM 17, Bairro: CIA Sul, Município de Simões Filho/BA, com as seguintes coordenadas geográficas; **latitude: 12º50'41" S e longitude 38º25'14" W**, TIPO: Sirgas 2000, com os seguintes condicionantes: **I.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre o conceito de tecnologias mais limpas; **II.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos destinados à armazenagem provisória em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final ambientalmente correta em instalações com Licença Ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; **III.** Fornecer aos funcionários EPIs (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, enviar para SEDUMA relatório contendo fotos de colaboradores usando os EPI's e EPC's, bem como lista de recebimento dos materiais pelos mesmos, prazo: semestral. **IV.** Requerer previamente a SEDUMA a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado; **V.** Comunicar, de imediato, a SEDUMA a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **VI.** Promover treinamento para os empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de situações de emergências conforme Programa de Emergência Ambiental – PEA, enviado a SEDUMA; **VII.** Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização quali-quantitativa de entrada e saída para os itens gerados no processo, conforme documento apresentado a SEDUMA; **VIII.** Solicitar ao Corpo de Bombeiros a aprovação do projeto de combate a incêndios e controle de pânico, apresentar a SEDUMA. O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Bahia - AVCB; **IX.** Destinar de forma adequada os pneus inservíveis proveniente da atividade desenvolvida, conforme Resolução CONAMA nº 416/2009, apresentar documento comprobatório a SEDUMA, prazo: semestral, a contar da data de publicação da licença; **X.** Proporcionar aos funcionários da empresa (do quadro efetivo ou terceirizado), treinamentos periódicos em Educação Ambiental, enfatizando os procedimentos de coleta seletiva e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUMA

recolhimento de lixo não reciclável. Apresentar relatório fotográfico e lista de presença do treinamento a SEDUMA, anualmente. A contar da data da publicação da licença; **XI.** Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego TEM; **XII.** Direcionar as águas pluviais (livre de contaminações) para infiltração nos solos; **XIII.** Colocar em local visível de fácil acesso as FISPQ'S - Fichas de Inspeção Química dos Produtos Utilizados no processo de lubrificação e manutenção das máquinas e equipamentos; **XIV.** Fazer doação a SEDUMA de 100 mudas de Ipê roxo, medindo um metro e meio (1,5) de comprimento, para atendimento de Programas de Educação Ambiental em Praças Públicas no município. Prazo: 20 (vinte) dias após o recebimento da Licença Ambiental; **I.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre o conceito de tecnologias mais limpas; **II.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos destinados à armazenagem provisória em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final ambientalmente correta em instalações com Licença Ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, a não geração, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas; **III.** Fornecer aos funcionários EPIs (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, enviar para SEDUMA relatório contendo fotos de colaboradores usando os EPI's e EPC's, bem como lista de recebimento dos materiais, prazo: semestral. **IV.** Requerer previamente a SEDUMA a competente Licença, no caso de alteração do projeto apresentado; **V.** Comunicar, de imediato, a SEDUMA a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; **VI.** Promover treinamento para os empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de situações de emergências conforme Programa de Emergência Ambiental – PEA, enviado a SEDUMA; **VII.** Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com controle e contabilização qualitativa de entrada e saída para os itens gerados no processo, conforme documento apresentado a SEDUMA; **VIII.** Solicitar ao Corpo de Bombeiros a aprovação do projeto de combate a incêndios e controle de pânico, apresentar a SEDUMA. O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Bahia - AVCB; **IX.** Destinar de forma adequada os pneus inservíveis proveniente da atividade desenvolvida, conforme Resolução CONAMA n° 416/2009, apresentar documento comprobatório a SEDUMA, prazo: semestral, a contar da data de publicação da licença; **X.** Proporcionar aos funcionários da empresa (do quadro efetivo ou terceirizado), treinamentos periódicos em Educação Ambiental, enfatizando os procedimentos de coleta seletiva e recolhimento de lixo não reciclável. Apresentar relatório fotográfico e lista de presença do treinamento a SEDUMA, anualmente. A contar da data da publicação da licença; **XI.** Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego TEM; **XII.** Direcionar as águas pluviais (livre de contaminações) para infiltração nos solos; **XIII.** Colocar em local visível de fácil acesso as FISPQs - Fichas de Inspeção Química dos Produtos Utilizados no processo de lubrificação e manutenção das máquinas e equipamentos; **XIV.** Fazer doação a SEDUMA de 100 mudas de Ipê roxo, medindo um metro e meio (1,5) de comprimento, para atendimento de Programas de Educação Ambiental em Praças Públicas no município. Prazo: 20 (vinte) dias após o recebimento da Licença Ambiental; **XV.** O Empreendedor deverá enviar para SEDUMA, Projeto de construção de uma nova fossa séptica na área externa do empreendimento atendendo a Norma Técnica n° 7229/1992, prazo para cumprimento 03 (três meses) a contar da data da publicação da Licença Ambiental. **Art. 3°** O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores **Art. 4°** - Estabelece que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 5°** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art° 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120

Rua Felipe Camarão, s/n°, Centro - Simões Filho - BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | E-mail: sedumasimoesfilho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUMA

(cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEDUMA; **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho, 04 de dezembro de 2017.

Elias de Oliveira Melo
Secretário de Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente

Ana Angélica dos Santos
Coordenadora de Monitoramento e
Licenciamento Ambiental